

ATO DE DISPENSA Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo, visando o provimento de vagas no quadro de servidores em caráter temporário do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga, conforme segue:

- Analista de sistemas (Cadastro Reserva);
- Assistente administrativo (Cadastro Reserva);
- Programador (Cadastro Reserva); e
- Técnico em Tecnologia da Informação (Cadastro Reserva).

PREVISÃO LEGAL: art. 75, inciso XV da Lei Federal n.14.133/2021

JUSTIFICATIVA: A contratação visa atender à necessidade de realização de processo seletivo para contratação de profissionais temporários, destinados a atuar em projetos específicos desenvolvidos pelo Ciga, especialmente na área de sistemas e soluções tecnológicas voltadas à gestão pública.

Com o crescimento do número de municípios consorciados e a ampliação das demandas por novos projetos e serviços, tornou-se indispensável dispor de mão de obra técnica qualificada para execução de atividades com prazos e objetivos determinados, sem caracterizar vínculo permanente.

A contratação de uma empresa especializada na realização de processo seletivo e processos seletivos no âmbito do Ciga é uma medida estratégica para garantir que todo o trâmite seja conduzido de forma eficiente, transparente e imparcial. A Constituição Federal de 1988 exige que o ingresso em cargos públicos, exceto os em comissão, seja precedido de aprovação em processo seletivo ou processo seletivo.

Entretanto, é notório que organizar um processo seletivo envolve complexidade técnica e logística que muitas vezes ultrapassa as capacidades da administração pública, cujo foco principal deve ser a gestão das atividades institucionais e dos projetos em andamento. Assim, ao realizar a contratação de empresa especializada, dotada de experiência e estrutura adequadas para conduzir todas as etapas — desde a elaboração do edital até a correção das provas e publicação dos resultados —, o Ciga assegura conformidade com as normas legais e total imparcialidade no processo.

Essa contratação também permite evitar sobrecargas operacionais e custos adicionais, como treinamentos internos ou aquisição de tecnologias específicas, além de fortalecer a credibilidade do processo seletivo e da própria instituição, ao garantir que a seleção ocorra de forma justa, técnica e neutra. Embora haja custos associados, os benefícios superam os dispêndios, especialmente pela redução de riscos, aumento da eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a recomposição e o reforço das equipes de trabalho vinculadas aos projetos e iniciativas do Ciga, assegurando a continuidade e a regularidade das atividades essenciais prestadas aos entes consorciados. A execução dos serviços por meio de processo licitatório, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, é imprescindível para garantir que a contratação ocorra de forma legal, eficiente e segura, em atendimento ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Carreiras Públicas e Desenvolvimento Institucional - INSTITUTO LEGALLE

CNPJ: 51.722.432/0001-47

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) para até 700 (setecentos) candidatos e R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por candidato excedente.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, inciso XV da Lei Federal n. 14.133/2021, passo a decidir: **Autorizo** a contratação do serviço referido acima, realizada através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

ROBSON JEAN BACK
Diretor Executivo do CIGA